



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Cláusula 1.^a - Objeto	2
Cláusula 2.^a - Contrato.....	2
Cláusula 3.^a - Prazo de vigência do contrato	3
Cláusula 4.^a - Obrigações principais do prestador de serviços.....	3
Cláusula 5.^a - Forma de prestação do serviço	3
Cláusula 6.^a - Local da prestação do serviço	3
Cláusula 7.^a – Transferência da propriedade.....	4
Cláusula 8.^a - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	4
Cláusula 9.^a - Conformidade e garantia dos serviços	4
Cláusula 10.^a - Validade dos produtos a empregar	5
Cláusula 11.^a - Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	5
Cláusula 12.^a - Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 13.^a - Preço base e preço contratual	6
Cláusula 14.^a - Prazo de pagamento	6
Cláusula 15.^a - Penalidades contratuais	7
Cláusula 16.^a - Força maior.....	7
Cláusula 17.^a - Resolução por parte do contraente público.....	8
Cláusula 18.^a - Resolução por parte do prestador de serviços	8
Cláusula 19.^a - Caução	9
Cláusula 20.^a - Seguros.....	9
Cláusula 21.^a - Foro competente.....	9
Cláusula 22.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual	8
Cláusula 23.^a - Comunicações e notificações	8
Cláusula 24.^a - Contagem dos prazos	10
Cláusula 25.^a - Fiscalização	10
Cláusula 26.^a - Legislação aplicável	10
Cláusula 27.^a - Especificações Técnicas	10



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a execução de serviços de desratização (controle da população de ratos e ratazanas) e desinfestação de diversas zonas da cidade e edifícios municipais ou sob gestão municipal, por um período de 3 anos, pelo preço base de **€57.877,95**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O presente caderno de encargos inclui todos os seus anexos, considerados parte integrante do mesmo.
3. Atento o disposto nos números anteriores, o adjudicatário obriga-se à prestação dos respetivos serviços de acordo com os termos previstos no presente, em especial nas Especificações Técnicas constantes da cláusula 27ª do presente caderno de encargos, e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, conforme estipulado no art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas declarações de retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e nº 42/2017, de 30 de novembro, doravante designado por CCP,
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP.
6. Além dos documentos indicados no nº 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
7. São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no seu n.º 2.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Cláusula 3.ª - Prazo de vigência do contrato

O contrato produz os seus efeitos à data da sua outorga, e mantém-se em vigor durante o prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Garantir os serviços identificados na sua proposta conforme especificações técnicas definidas neste Caderno de Encargos.
- b) Garantir a efetividade das prestações, em datas a acordar com o gestor do contrato, procedendo à substituição do pessoal no prazo de 24 horas, caso seja necessário, e comunicando o facto, de imediato à Câmara Municipal de Aveiro.
- c) Custear todas as despesas e custos com o transporte para a execução dos serviços objeto do contrato.
- d) Disponibilizar toda a informação relativa ao conteúdo da prestação de serviços.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios, técnicos e humanos, que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª - Forma de prestação do serviço

1. A prestação de serviço será efetuada com autonomia, sem imposição do horário do trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, sem prejuízo do cumprimento das Especificações Técnicas constantes do anexo ao presente caderno de encargos, e do acompanhamento da execução do contrato através de reuniões de coordenação com o Gestor do Contrato, a quem caberá a fiscalização do cumprimento integral das obrigações decorrentes do mesmo.

2. Todas as alterações do esquema proposto e aprovado que, no decorrer dos trabalhos se tornem necessárias ou convenientes, terão de ser submetidas à aprovação prévia do Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do CCP, antes de realizadas.

Cláusula 6.ª - Local da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato devem ser prestados no concelho de Aveiro, nos locais indicados nas especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Cláusula 7.ª – Transferência da propriedade

A transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Aveiro, incluindo os direitos de autor sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar, não sendo devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. No prazo máximo de 5 dias úteis a contar do término da execução de cada serviço, deve ser entregue ao Gestor do Contrato os seguintes documentos:

- Relatório de Serviço após cada tratamento, assinado pelos representantes do prestador de serviços e do Município de Aveiro, onde indique uma descrição pormenorizada do serviço prestado, produtos utilizados, informação clara sobre a ausência ou evidência de ocorrência (s), tipo de ocorrência (quando aplicável), local de ocorrência (quando aplicável) e ações a tomar (quando aplicável).
- Certificado de Garantia de Desinfestação, assinado pelos representantes do prestador de serviços e pelo Gestor do Contrato designado pelo Município de Aveiro;
- Localização do Isco e/ou Armadilhas na Planta da Edifício, no caso de tratamentos de desratização, para afixação no edifício, e com cópia ao Gestor do Contrato.

2. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve elaborar um Relatório Final, discriminando os principais acontecimentos e actividades.

3. O prestador de serviços prestador de serviços prestará toda a cooperação e todos os esclarecimentos de que o Gestor do Contrato necessite.

Cláusula 9.ª - Conformidade e garantia dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato devem ser executados em perfeitas condições para os fins a que se destinam.

2. Nos termos da presente cláusula, o prestador de serviços garante os serviços objeto do contrato, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data da assinatura do Certificado/Relatório, do último serviço, contra quaisquer falta de eficácia ou discrepâncias com as exigências legais e com as especificações técnicas definidas no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do serviço.

3. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) A prestação de serviços em falta;
- b) A deslocação ao local de prestação dos serviços;

4. Caso não seja comprovada a total eficácia dos serviços objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as especificações técnicas definidas no presente Caderno de Encargos, o Gestor do Contrato deve disso informar, por escrito e no prazo máximo de 8 dias, o prestador de serviços.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

5. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, a expensas suas e em prazo razoável determinado pelo Gestor do Contrato, às correções necessárias para garantir a eficácia dos serviços e o cumprimento das exigências legais e as estabelecidas neste Caderno de Encargos.

6. Após a realização das correções necessárias pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, o Gestor do Contrato procede à realização de nova fiscalização.

Cláusula 10.ª - Validade dos produtos a empregar

1. O prestador de serviços fica obrigado a apresentar, aquando da execução de cada serviço, as Fichas Técnicas e as Fichas de Segurança dos Produtos a empregar, devidamente autorizadas pela Direção Geral de Saúde.

2. O prestador de serviços tem que apresentar documentação comprovativa de Aprovação Oficial para Portugal dos Produtos, i.e. a Autorização de Venda, aquando da apresentação dos documentos de habilitação.

Cláusula 11.ª - Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

1. O prestador de serviços fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

2. O pessoal empregado do prestador de serviços, aquando da execução da presente prestação de serviços, deve, obrigatoriamente, estar devidamente fardado e equipado com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao serviço que irá executar. Especial atenção deve ser dada ao fardamento e EPI's, de modo a cumprir as normas higio-sanitárias em vigor, aquando da realização de serviços em refeitórios de Escolas e Jardins de Infância.

3. O prestador de serviços é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições gerais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que carece por motivo de acidente de trabalho.

4. Em caso de negligência do prestador de serviços no cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores, o Município de Aveiro poderá tomar, a expensas do prestador de serviços, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do prestador de serviços.

Cláusula 12.ª - Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Aveiro, a que tenham acesso ou conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, não podendo ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.^a - Preço base e preço contratual

1. O preço máximo total (preço base) que a Câmara Municipal de Aveiro se dispõe a pagar pela execução dos serviços no período definido neste caderno de encargos é de **€57.877,95** (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, em função dos serviços efetivamente prestados, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Câmara Municipal de Aveiro, compreendendo, nomeadamente, as relativas a despesas de deslocação, alimentação e alojamento de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, descarga, instalação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.^a - Prazo de pagamento

1. As quantias devidas pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 dias, nos termos do disposto no art.º 299º do Código dos Contratos Públicos, após a receção das respetivas faturas trimestrais, emitidas após a assinatura do Certificado/Relatório de cada serviço.
2. O prestador de serviços deve subdividir o valor global da adjudicação por 12 (doze) faturas de igual valor, com emissão coincidente com os tratamentos trimestrais a executar durante os 3 (três) anos.
3. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Aveiro, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida, a fatura será liquidada através da emissão de cheque ou transferência bancária.
4. Em caso de atraso no pagamento das faturas, o cocontratante só pode invocar a exceção do não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato nos termos do artº 327º do CCP.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Cláusula 15.^a - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega constantes na proposta, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao *terminus* do contrato.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Aveiro tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5. A Câmara Municipal de Aveiro pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Aveiro exija uma indemnização por dano.

Cláusula 16.^a - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços, ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exacto cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

- d) Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do prestador de serviços, de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4.** A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5.** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.^a - Resolução por parte do contraente público

- 1.** A Câmara Municipal de Aveiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 333.º e 448.º do CCP, nomeadamente no seguinte caso:
- a) Atraso, total ou parcial, na execução dos serviços objeto do contrato por prazo superior a três meses;
- 2.** O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à Câmara Municipal de Aveiro, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
- 3.** O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Aveiro.

Cláusula 18.^a - Resolução por parte do prestador de serviços

- 1.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços adjudicatário pode resolver o contrato, no caso de o Município de Aveiro violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 332º do CCP;
- 2.** O direito de resolução é exercido por via judicial nos termos legais.
- 3.** Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artº 332º do CCP, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
- 4.** A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, a menos que tal seja determinado pelo Município de Aveiro, cessando todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Cláusula 19.ª - Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 20.ª - Seguros

1. O prestador de serviços apresentará, antes do início da prestação de serviços e posteriormente, sempre que o Gestor do Contrato o exija, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal, no prazo de 48 horas.
2. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de seguro, do risco de responsabilidade civil,
3. Sempre que o Gestor do Contrato entenda conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato de seguro referido no número anterior, deve o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 48 horas.
4. Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até ao termo da prestação de serviços, ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito à entidade adjudicante a respetiva comunicação.

Cláusula 21.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando o prestador de serviços, ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 22.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem de autorização, prévia e por escrito, da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto no CCP.

Cláusula 23.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª - Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 302.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em tudo o mais não previsto neste caderno de encargos e no subsequente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos na parte correspondente.

Cláusula 26.ª - Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste caderno de encargos, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro, e nº 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 27.ª - Especificações Técnicas

A presente cláusula descreve o tipo de tratamento, locais e periodicidade a efetuar. Os locais estão divididos pelas seguintes categorias:

1. Desratização de diversos Espaços Exteriores do Concelho de Aveiro: ruas, estradas, espaços verdes, canais;
2. Desratização e desinfestação de Edifícios e Equipamentos Municipais;
3. Desratização e desinfestação de Estabelecimentos Escolares;

Inclui serviços de inspeção e colocação de engodos e armadilhas em recipientes apropriados nos locais designados de aplicação e nas zonas estrategicamente adequadas, e acordada a calendarização com o respetivo Gestor do Contrato, para execução dos trabalhos de desratização e desinfestação.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

1 - Espaços Exteriores do Concelho de Aveiro

1.1 - Tratamentos de desratização a efetuar:

Serão executados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de três meses consecutivos, tendo em consideração as condições atmosféricas, e se as condições atmosféricas não permitirem, haverá um prolongamento do período em causa e acordada nova calendarização com o serviço. Pretende-se o controlo das seguintes pragas:

Praga	Espécies a combater
Roedores	Ratazana – <i>Rattus norvegicus</i> Rato do telhado – <i>Rattus rattus</i> Ratinho – <i>Mus domesticus</i>

1.2. - Locais objeto do serviço da desratização:

1.2.1 – Área envolvente do Mercado Municipal José Estevão - zona envolvente no Largo da Praça do Peixe, incluindo a Rua Tenente Resende.

1.2.2 – Cais das Falcoeiras, Cais de S. Roque e Parque dos Remadores Olímpicos - Desde a Ponte de São João até à Estrada Nova do Canal (ex-fábrica “Vitalis”), de ambas as margens do Canal de São Roque;

1.2.3 – Largo do Rossio – Largo e zona envolvente;

1.2.4 – Praça 14 de Julho – Largo e zona envolvente;

1.2.5 – Praça Joaquim Melo Freitas – zona envolvente e locais por detrás das lonas pintadas que tapam o edifício;

1.2.6 - Estrada da Ria - Desde a Rotunda das Pirâmides até à “Ponte da Gafanha” sobre o Canal de Ílhavo, com especial enfoque na envolvente do Centro Municipal de Interpretação Ambiental (CMIA) e do Ecomuseu Municipal Marinha da Troncalhada, Cais das Pirâmides e Rua do Sal;



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

1.2.7 - Rua Condessa Mumadona Dias - Desde a Rotunda das Pirâmides até à Rua da Pega;

1.2.8 – Rua da Pega – Desde o cruzamento com a Rua Calouste Gulbenkian até à Estrada de Santiago (junto aos tanques);

1.2.9 - Cais do Paraíso, Cais do Alboi, Rua Bento de Magalhães, Cais dos Moliceiros e Cais dos Santos Mártires - Desde a Ponte da Dobadoura até à Rua Condessa Mumadona Dias, incluindo as margens dos três canais (Canal do Paraíso, Canal dos Moliceiros e Esteiro do Matadouro);

1.2.10 – Jardim da Baixa de Santo António - Linha de água entre a Avenida Artur Ravara e a Rua Magalhães Serrão, incluindo as traseiras das habitações da Rua Homem Cristo Filho e traseiras das habitações da Rua Manuel Mendes;

1.2.11 – Parque da Cidade – Toda a área do Jardim e Parque Municipal Infante D. Pedro, Parque dos Amores e Jardim de Santiago;

1.2.12 – Área envolvente do Mercado Municipal de Santiago - zona envolvente à ex-“Fábrica dos Laticínios”, desde Av. da Universidade, incluindo a linha de água, até ao edifício da DRAP-C;

1.2.13 – Esteiro de São Pedro - zona envolvente à Rua Eça de Queirós e Rua do Lila, incluindo a linha de água até aos edifícios;

1.2.14 – Urbanização da Quinta do Canha (Aradas) - zona envolvente à vala hidráulica;

1.2.15 – Rua Daniel Rodrigues e Rua dos Canaviais - traseiras do Cemitério Sul, acompanhando a linha de água desde o Centro de Saúde Aveiro até à linha da CP nas traseiras do hipermercado;

1.2.16 – Área envolvente ao Centro de Saúde de Aveiro - Praça Rainha D. Leonor e zona envolvente;

1.2.17 - Bairro do Liceu – Rua da Banda Amizade, Rua de S. Martinho, Rua Augusto Soromenho e Rua Manuel J. Braga Alves, i.e. arruamentos a par da linha da CP desde o Cemitério Sul até ao Centro Cultural e de Congressos, e traseiras das habitações na Rua Sebastião Magalhães Lima e Rua Jaime Moniz até à Av. 5 de Outubro, incluindo os taludes;

1.2.18 – Área envolvente ao Museu de Aveiro - Santa Joana - jardim e zona envolvente;

1.2.19 - Cais do Cojo, Praça do Mercado, Rua Homem Cristo, Rua Carlos Silva Melo Guimarães, Rua Carlos Aleluia e Cais da Fonte Nova - Desde o edifício da Assembleia Municipal (ex-“Capitania”) até ao edifício do Centro Cultural e de Congressos, incluindo zona envolvente a este edifício, vala hidráulica e junto à linha da CP;

1.2.20 - Área envolvente do Mercado Municipal Manuel Firmino – Praça do mercado e zona envolvente;

1.2.21 – Urbanização Forca-Vouga - Vala hidráulica desde a linha da CP, na zona da Rotunda da Forca, até à rotunda na Avenida Dr. Francisco Vale Guimarães, junto à Avenida Europa; zona envolvente à Rua Cristóvão de Pinho Queimado entre a Estação Elevatória e a Rua D. António José Cordeiro;



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

1.2.22 - Urbanização Sá Barrocas - zona envolvente à Capela Senhor das Barrocas; vala hidráulica desde a Travessa Senhor das Barrocas (jt tanques das Barrocas) até à Avenida Dr. Carlos Candal, incluindo traseiras das habitações da Estrada Nova do Canal e da Ilha do Canastro; zona envolvente à Avenida Dr. Carlos Candal;

1.2.23 – Urbanização do Carramona - zona entre a Rua Manuel de Melo Freitas, tanques/lavadouro da Ribeira de Esgueira, vala hidráulica até à ponte da CP e zona envolvente ao Pavilhão do Clube do Povo de Esgueira, incluindo a vala hidráulica;

1.2.24 – Esteiro da Ribeira de Esgueira - Vala hidráulica desde o Parque Aventura até à Estação Elevatória, continuando por debaixo da Avenida Manuel Maria da Rocha Colmieiro até ao Esteiro da Ribeira de Esgueira;

1.2.25 - Urbanização Cidadela de Aveiro - Margens da linha de água nas traseiras da Urbanização Cidadela de Aveiro, Praceta Santo António e Quinta do Fandango.

2 – Edifícios e Equipamentos Municipais

2.1 - Tratamentos de desratização a efetuar:

Serão executados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de três meses consecutivos. Pretende-se o controlo das seguintes pragas:

Praga	Espécies a combater
Roedores	Ratazana – <i>Rattus norvegicus</i> Rato do telhado – <i>Rattus rattus</i> Ratinho – <i>Mus domesticus</i>

2.2 – Locais objeto do serviço da desratização:

2.2.1 – Mercado Municipal de Santiago (Urbanização de Santiago)

Desratização no interior do edifício, nas grelhas da rede de águas pluviais dos diversos pisos (cave, R/C e 1º piso);

2.2.2 - Mercado Municipal José Estêvão (Largo da Praça do Peixe)

Desratização no interior do edifício, nas grelhas da rede de águas pluviais;

2.2.3 - Mercado Municipal Manuel Firmino (Largo do Mercado)



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Desratização no interior do edifício, nas grelhas da rede de águas pluviais dos diversos pisos (cave, R/C e 1º piso);

2.2.4 - Divisão de Serviços Urbanos e Gestão Equipamentos (Zona Industrial de Taboeira, Esgueira)

- a) Interior do edifício dos escritórios e zona envolvente;
- b) Interior do hangar e Armazém e zona envolvente.

2.2.5 - Atlas Aveiro (edifício da Biblioteca Municipal, Praça da República)

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.6 - Centro Cultural e de Congressos

Instalações na antiga “Fábrica Jerónimo Pereira Campos” – tratamento em todo o edifício do 1º ao 4º piso e zona envolvente, excluindo as zonas concessionadas de bar e restaurante:

- a) Átrio;
- b) Corredores,
- c) Salas;
- d) Gabinetes;
- e) Arquivos;
- f) Arrecadações;
- g) Instalações sanitárias.

2.2.7 – Residência Municipal Morgado da Predicosa (Av. Santa Joana)

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.8 – Casa Municipal da Cidadania (Rua Eng. Silvério Pereira Silva)

Tratamento em todas as salas do edifício e na garagem.

2.2.9 – Museu da Cidade (Rua João Mendonça)

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.10 – Assembleia Municipal (ex-Capitania do Porto de Aveiro, Av. Dr. Lourenço Peixinho)

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.11 – Museu da Cerâmica Artística (antiga Biblioteca Municipal, Rua Viana do Castelo)

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.12 – Paços do Concelho, (Praça da República)



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.13 – Museu Arte Nova - Casa Major Pessoa, (Rua Dr. Barbosa de Magalhães)

Tratamento em todos os pisos do edifício, excluindo zonas concessionadas (bar).

2.2.14 – Teatro Aveirense, (Rua Belém do Pará)

Tratamento em todos os pisos do edifício, com especial atenção aos seguintes locais:

Sala Principal (Plateia + Balcão)	Bar do Piso 1 + Salão Nobre	Zona de Camarins do Piso 0 + Piso 1 + Piso 2
Palco + Sub-Palco no Piso -1	Varandas Técnicas do Palco, nos Pisos 1 + 2 + 3, e Teia de Caixa do Palco	Armário de Instalação Elétrica Piso 0 + Piso 1
Sala Estúdio do Piso 4 + “Régie”	Arrumos + Oficina + Quadros elétricos no Piso -1	Foyer
Piso 5: AVAC +UPS + Caldeira + PT	Piso 4: Arrecadação	Áreas da administração + gabinetes (Escritórios) + Arquivo aberto

2.2.15 – Museu de Aveiro - Santa Joana (Av. Santa Joana)

Tratamento em todos os pisos do edifício museológico novo e antigo, incluindo Igreja, “Coro Alto”, com especial atenção aos seguintes locais:

Exposição Permanente + Loja do Museu	Zona dos Claustros	Reserva dos Têxteis
Sala de “livros antigos”	Biblioteca/Reserva do Piso 2	Arquivo
Sótão	Cave/AVAC	PT + Bastidores + Elevador
Igreja	Coro Alto	Capelas da Igreja

2.2.16 – Estádio Municipal de Aveiro (Taboeira).

Instalações do Estádio Municipal de Aveiro – tratamento no edifício desde o Piso -3 até ao piso 1, inclusive, dos espaços com equipamentos técnicos a seguir identificados:

DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
QA1(1)	Piso 1 Poente
QB1(1)	Piso 1 Nascente
QC1(1)	Piso 1 Norte



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

QD1(1)	Piso 1 Sul
QA1(0)	Piso 0 Poente
QB1(0)	Piso 0 Nascente
QC1(0)	Piso 0 Norte
QD1(0)	Piso 0 Sul
QA1(-1) – QGBT	Pólo Técnico Poente
Grupo gerador	Pólo Técnico Poente
Transformador	Pólo Técnico Poente
Central de Água Quente	Pólo Técnico Poente
Sala MT	Parque VVIP
Central Telefónica	Parque Técnico
Controlo Parques	Parque Técnico
QA2(-1)	Piso -1 Poente
QB1(-1) - QGBT	Pólo Técnico Nascente
Grupo gerador	Pólo Técnico Nascente
Transformador	Pólo Técnico Nascente
Central de Água Quente	Pólo Técnico Nascente
Sala MT	Centro de Formação
QB2(-1)	Piso -2 Poente
QA1(-2)	Piso -2 Poente
Sala Grupos Bombagem	Piso -3 Poente
QA1(-3)	Piso -3 Poente

2.2.17 – Centro Municipal de Interpretação Ambiental - CMIA (Edifício sede)

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.18 – Centro de Alto Rendimento - CAR Surf (Av. Riamar, São Jacinto)

Tratamento em todos os pisos do edifício.

2.2.19 – Casa de Apoio às Eclusas (Av. Dr. David Cristo)

Tratamento em todo o edifício.

2.2.20 – Antigas instalações dos Serviços Municipalizados de Aveiro (Av. Eng. Adelino Amaro da Costa, Urbanização Força Vouga)

Tratamento em todo o edifício.

2.2.21 – Apoio de Praia Completo (bar) (Praia de São Jacinto)



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Tratamento em todo o edifício durante a época balnear. Como a época balnear dura cerca de 3 meses, entre junho e setembro, neste caso específico, deverão ser efetuados até um máximo de três tratamentos em 3 meses, conforme as necessidades.

2.2.22 – Museu da Antiga Estação Ferroviária de Aveiro (Av. Dr. Lourenço Peixinho)

Tratamento em todo o edifício.

2.2.23 – Igreja das Carmelitas (Praça Marquês de Pombal)

Tratamento em todo o edifício.

2.2.24 - Habitações sociais ou habitações insalubres cuja limpeza é apoiada pela CM Aveiro

Serão efetuados tratamentos únicos de desratização, que assegurem a eficácia pretendida, a executar, no máximo, em **10** (dez) fogos, com tipologias que podem variar entre T1 a T4.

2.3 - Tratamentos de desinfestação a efetuar:

2.3.1 - Atlas Aveiro (edifício da Biblioteca Municipal, Praça da República)

2.3.1.1. Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, que assegurem a eficácia pretendida, de todo o edifício, incluindo todos os pisos, salas, gabinetes, corredores, arrumos, escadas, rodapés;

2.3.1.2. Será efetuado **1** (um) tratamento único de Fumigação, na sala onde se encontram os livros mais antigos.

2.3.2. - Instalações dos Polos de Leitura

Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, que assegurem a eficácia pretendida.

2.3.3. - Instalações do Arquivo Geral Municipal (Paços do Concelho, Praça da República)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, incluindo contra o “peixinho da prata”, que assegurem a eficácia pretendida, no piso do R/C e cave.

2.3.4 - Instalações dos antigos Serviços Municipalizados de Aveiro (Av. Adelino Amaro da Costa, Urbanização Força Vouga)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, incluindo contra o “peixinho da prata”, que assegurem a eficácia pretendida.

2.3.5 - Centro Cultural e de Congressos (Instalações na antiga “Fábrica Jerónimo Pereira Campos”, Cais da Fonte Nova)



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Serão efetuados **3** (três) tratamentos equivalentes de Desinfestação Geral, incluindo contra o ‘peixinho da prata’, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, que assegurem a eficácia pretendida, no edifício que inclui:

- a) Grande Auditório;
- b) Pequeno Auditório;
- c) Salas, gabinetes e arquivos do 1º, 2º, 3º e 4º pisos e respetivos corredores;
- d) Instalações sanitárias;
- e) Casas das máquinas dos elevadores e do ar condicionado;
- f) Arrecadações.

Os espaços concessionados de Restaurante e Bar estão excluídos destes tratamentos.

2.3.6 - Mercado Municipal José Estêvão (Largo da Praça do Peixe)

Serão efetuados **4** (quatro) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, de Desinfestação Geral contra Moscas, do pavilhão do Mercado, sendo efetuados no máximo dois tratamentos por ano, espaçados de um mês consecutivo.

2.3.7 - Mercado Municipal de Santiago (Rua de Ovar, Urbanização de Santiago)

2.3.7.1. Serão efetuados **4** (quatro) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, de Desinfestação Geral contra Moscas, do pavilhão do Mercado, excluindo-se o parque de estacionamento na cave, sendo efetuados no máximo dois tratamentos por ano, espaçados de um mês consecutivo.

2.3.7.2. Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, de Desinfestação Geral contra Baratas, do pavilhão do Mercado, excluindo-se o parque de estacionamento na cave, sendo efetuados consoante as necessidades.

2.3.8 - Mercado Municipal Manuel Firmino (Largo do Mercado)

2.3.8.1. Serão efetuados **4** (quatro) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, de Desinfestação Geral contra Moscas, do pavilhão do Mercado, excluindo-se o parque de estacionamento na cave, sendo efetuados no máximo dois tratamentos por ano, espaçados de um mês consecutivo.



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

2.3.8.2. Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, de Desinfestação Geral contra Baratas, do pavilhão do Mercado Manuel Firmino, excluindo-se o parque de estacionamento na cave, sendo efetuados consoante as necessidades.

2.3.9 – Assembleia Municipal, (ex-“Capitania do Porto de Aveiro”) (Av. Dr. Lourenço Peixinho)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral, que assegurem a eficácia pretendida, de todo o edifício, incluindo todos os pisos, salas, gabinetes, corredores, arrumos, escadas, rodapés, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos.

2.3.10 - Teatro Aveirense (Rua Belém do Pará)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos de Desinfestação Geral, espaçados no mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, que assegurem a eficácia pretendida, de todo o edifício e incluindo os rodapés, com especial atenção à Sala Principal (Plateia, Balcão e Camarotes), Foyer, Palco, todos os camarins e a biblioteca, arquivo e armários com documentação em papel, situados na área administrativa.

2.3.11 - Museu de Aveiro - Santa Joana (Av. Santa Joana)

2.3.11.1 - Serão efetuados **3** (três) tratamentos de Desinfestação Geral, contra insetos xilófagos, “peixinho da prata” e outros insetos rastejantes, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, que assegurem a eficácia pretendida, de todo o edifício e incluindo os rodapés e com especial atenção às salas ou divisões que contenham documentação em papel ou arquivos e salas da exposição permanente.

2.3.11.2 – Serão efetuados **3** (três) tratamentos de Desinfestação por Anoxia, ou tratamento equivalente adequado à função que se pretende, da Sala da Reserva, sita no Piso 2 do Museu de Aveiro, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, que assegurem a eficácia pretendida. O adjudicatário tem de garantir que os produtos usados não danificam as pinturas de quadros, telas, obras de arte, mobiliário antigo. O isolamento das condutas, portas e janelas da Sala de Reserva ficam a cargo do adjudicatário, que pode, em alternativa, recorrer a uma câmara móvel em PVC reforçado para executar estes tratamentos.

2.3.11.3 – Serão efetuados **3** (três) tratamentos de Desinfestação contra térmitas ou caruncho, que assegurem a eficácia pretendida, sempre que necessário, em peças de mobiliário ou outros objetos de madeira, púlpitos, bancos de madeira de Igreja ou Capela.

2.3.12 – Igreja das Carmelitas (Praça Marquês de Pombal)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos de Desinfestação Geral, contra insetos xilófagos, “peixinho da prata” e outros insetos rastejantes, espaçados de 12 (doze) meses consecutivos, que assegurem a eficácia pretendida, de todo o edifício e incluindo os rodapés e com especial atenção nos retábulos e talha parietal.

2.3.13 - Estádio Municipal de Aveiro (EMA) (Taboeira)



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”

2.3.13.1. Serão efetuados **3** (três) tratamentos de desinfestação geral, incluindo contra o “peixinho da prata”, do arquivo no EMA, espaçados no mínimo de doze meses consecutivos, no período de três anos.

2.3.13.2. Serão efetuados **3** (três) tratamentos de desinfestação geral contra a pulga do pombo no EMA, espaçados no mínimo de doze meses consecutivos, durante o período de três anos, incluindo no piso do edifício poente, assim como todo o anel de circulação, bares, instalações sanitárias, arrumos, áreas das tribunas, bancadas de deficientes, todas as bancadas do 1º anel, etc.

2.3.14 – Centro de Alto Rendimento CAR Surf (Av. Riamar, São Jacinto)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral contra Formigas, espaçados no mínimo de doze meses consecutivos, no período de três anos, que assegurem a eficácia pretendida.

2.3.15 - Habitações sociais ou habitações insalubres cuja limpeza é apoiada pela CM Aveiro

Serão efetuados tratamentos únicos de Desinfestação Geral contra Pulgas ou Baratas, que assegurem a eficácia pretendida, a executar, no máximo, em **10** (dez) fogos, com tipologias que variam entre T1 a T4.

3 - Estabelecimentos Escolares

3.1 - Tratamentos de desratização a efetuar:

Serão executados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de três meses consecutivos. Pretende-se o controlo das seguintes pragas:

Praga	Espécies a combater
Roedores	Ratazana – <i>Rattus norvegicus</i> Rato do telhado – <i>Rattus rattus</i> Ratinho – <i>Mus domesticus</i>

3.2 – Locais objeto do serviço da desratização:



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Identificação dos estabelecimentos escolares do concelho de Aveiro a contemplar no serviço de desratização:

	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MORADA
3.2.1.	Escola Secundária Homem Cristo (com cantina)	Rua Belém do Pará, 3810-066 Aveiro
3.2.2.	Escola Básica das Barrocas (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com salas de refeições)	Lugar das Agras, Barrocas, 3800-315 Aveiro
3.2.3.	Escola Básica da Glória (com sala de refeições)	Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto, 3810-119 Aveiro
3.2.4.	Escola Básica de Santiago (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua de Vagos, Bairro de Santiago, 3810-342 Aveiro
3.2.5.	Escola Básica de Jacinto (com sala de refeições)	Rua N.ª Sr.ª das Areias, S. Jacinto, 3800-901 Aveiro
3.2.6.	Escola Básica da Vera Cruz (com sala de refeições)	Rua 1º Visconde da Granja, 3800-244 Aveiro
3.2.7.	Escola Básica João Afonso (2º e 3º Ciclos) (com cantina)	Rua das Pombas, 3810-150 Aveiro
3.2.8.	Escola Básica de Eixo (Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos) (com cantina)	Rua do Forno, Apart. 27, Eixo, 3801-501 Aveiro
3.2.9.	Escola Básica de Azurva (com sala de refeições)	Rua Vitorino Nemésio, Montes de Azurva, 3800-739 Aveiro
3.2.10.	Escola Básica de Requeixo (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua do Sobral, Requeixo, 3800-879 Aveiro
3.2.11.	Jardim de Infância de Azurva (com sala de refeições)	Rua da Escola, Azurva, 3800-754 Aveiro
3.2.12.	Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima (2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário) (com cantina)	Rua Padre José Maria Taborda, 3804-507 Aveiro
3.2.13.	Escola Básica da Alumieira (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua 25 de Abril, Alumieira, 3800-027 Aveiro
3.2.14.	Escola Básica de Esgueira (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua das Cardadeiras, Esgueira, 3800-125 Aveiro
3.2.15.	Escola Básica da Quinta do Simão	Rua da Escola, Quinta do Simão, 3800-304 Aveiro



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MORADA
	(Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	
3.2.16.	Jardim de Infância de Cabo Luís (com sala de refeições)	Rua Nossa Senhora dos Anjos, Esgueira, 3800-113 Aveiro
3.2.17.	Escola Básica Castro Matoso (1º, 2º e 3º Ciclos) (com cantina)	Rua Prof. Justa Ferreira Dias, 3810-867 Oliveirinha
3.2.18.	Escola Básica da Costa do Valado (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua das Paradas, Costa do Valado, 3810-799 Aveiro
3.2.19.	Escola Básica de Mamodeiro (com sala de refeições)	Rua da Escola, Mamodeiro, 3810-743 Aveiro
3.2.20.	Escola Básica de Nariz (com sala de refeições)	Rua Prof. Belarmino Nunes, Nariz, 3810-581 Aveiro
3.2.21.	Escola Básica da Póvoa do Valado (com sala de refeições)	Rua das Escolas, Póvoa do Valado, 3810-772 Aveiro
3.2.22.	Jardim de Infância Oliveirinha (com sala de refeições)	Rua Prof. Justa Ferreira Dias, 3810-867 Oliveirinha
3.2.23.	Jardim de Infância da Póvoa do Valado (com sala de refeições)	Rua da Fonte Velha, Póvoa do Valado, 3810-773 Aveiro
3.2.24.	Jardim de Infância das Quintãs (com sala de refeições)	Travessa do Sol, Quintãs, 3800-832 Aveiro
3.2.25.	Escola Secundária Dr. Mário Sacramento (3º Ciclo e Ensino Secundário) (com cantina)	Avenida 25 de Abril, 3810-199 Aveiro
3.2.26.	Escola Básica de Aradas (2º e 3º Ciclo) (com cantina)	Rua da Maurícia, Aradas, 3810-433 Aveiro
3.2.27.	Escola Básica do Bonsucesso (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua Tenente Malaquias, Bonsucesso, 3810-391 Aveiro
3.2.28.	Escola Básica de Leirinhas de Aradas (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua das Leirinhas, Aradas, 3810-425 Aveiro
3.2.29.	Escola Básica da Quinta do Picado (com sala de refeições)	Rua da Carregueira, Quinta do Picado, 3810-361 Aveiro
3.2.30.	Escola Básica de Verdemilho (Pré-	Rua Eng. Basílio Tavares Lebre, Verdemilho, 3810-



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MORADA
	escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	459 Aveiro
3.2.31.	Jardim de Infância da Quinta do Picado (com sala de refeições)	Rua do Carocho, Quinta do Picado, 3810-473 Aveiro
3.2.32.	Escola Secundária José Estevão (3º Ciclo e Ensino Secundário) (com cantina)	Avenida 25 de Abril, 3810-199 Aveiro
3.2.33.	Escola Básica dos Areais (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua do Caião, Santa Joana, 3810-376 Aveiro
3.2.34.	Escola Básica de Areais de Vilar (com sala de refeições)	Rua das Areias de Vilar, Vilar, 3810-213 Aveiro
3.2.35.	Escola Básica da Presa, Santa Joana (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua da Fraternidade, Presa, 3810-256 Aveiro
3.2.36.	Escola Básica de Solposto (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua Quinta do Torto, Solposto, 3810-319 Aveiro
3.2.37.	Escola Básica n.º 1 de São Bernardo (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua da Cabreira, São Bernardo, 3810-071 Aveiro
3.2.38.	Escola Básica n.º 2 de São Bernardo (1º, 2º e 3º Ciclo) (com cantina)	Rua Dr. Girão Pereira, São Bernardo, 3810-601 Aveiro
3.2.39.	Escola Básica Rio Novo do Príncipe (2º e 3º Ciclo) (com cantina)	Avenida Manuel Álvaro Lopes Pereira, 3801-657 Cacia
3.2.40.	Escola Básica de Cacia	Rua da República, Cacia, 3800-555 Aveiro
3.2.41.	Escola Básica da Póvoa do Paço (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua da Escola, Póvoa do Paço, 3800-555 Aveiro
3.2.42.	Escola Básica da Quintã do Loureiro (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com salas de refeições)	Praceta Henrique Nunes Silva, Cacia, 3800-538 Aveiro
3.2.43.	Escola Básica de Sarrazola (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua Manuel Simões Miranda, Sarrazola, 3800-600 Aveiro
3.2.44.	Escola Básica de Taboeira (Pré-escolar e 1º Ciclo) (com sala de refeições)	Rua Condessa de Taboeira, Taboeira, 3800-051 Aveiro



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MORADA
3.2.45.	Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro	Avenida Artur Ravara, 3810-096 Aveiro

3.3 - Tratamentos de desinfestação a efetuar:

3.3.1 – Escola Básica n.º 1 de São Bernardo (Rua da Cabreira) (pré-escolar e 1º ciclo)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral contra Formigas, espaçados no mínimo de doze meses consecutivos, no período de três anos, que assegurem a eficácia pretendida.

3.3.2 - Escola Básica da Costa do Valado (pré-escolar e 1º ciclo)

Serão efetuados **3** (três) tratamentos únicos de Desinfestação Geral contra Formigas, espaçados no mínimo de doze meses consecutivos, no período de três anos, que assegurem a eficácia pretendida.

3.3.3 - Escola Secundária Dr. Mário Sacramento

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.4 - Escola Básica de Aradas (EB23)

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.5 - Escola Básica Rio Novo do Príncipe, Cacia (EB23)

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.6 - Escola Secundária Homem Cristo

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.7 - Escola Básica João Afonso



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos, bar de professores, sala de lazer e sala de trabalho dos professores, salas M1, M2 e M3.

3.3.8 - Escola Básica Castro Matoso, Oliveirinha (EB23)

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.9 - Escola Secundária José Estevão

3.3.9.1 Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.9.2 - Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Pulgas, no ginásio.

3.3.9.3 - Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral, incluindo contra o “peixinho da prata”, na Biblioteca, Secretaria, Direção e Econmato.

3.3.10 - Escola Básica n.º 2 São Bernardo (EB1 e EB23)

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.11 - Escola Básica Eixo (Pré-escolar, EB1 e EB23)

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona da cozinha, refeitório, despensa, bar de alunos e bar de professores.

3.3.12 - Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima (EB1, EB23 e Secundária)



Câmara Municipal de Aveiro
DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E DIVERSAS ZONAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**

Serão efetuados **12** (doze) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 3 meses, de Desinfestação Geral contra Baratas, na zona das 2 cozinhas, 2 refeitórios, despensas, bares de alunos e bares de professores.

3.3.13 – Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro

Serão efetuados **3** (três) tratamentos equivalentes, cada um assegurando a eficácia pretendida, espaçados de 1 ano, de Desinfestação Geral contra Caruncho Pequeno da Madeira (*Anobium punctatum*).